



Gale

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº3059, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI Nº3049, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 2º inciso I da lei nº. 3049, de 23 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

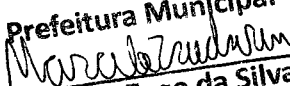
I – A tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no Recurso 1022 – Programa Nacional de Aliment. Escolar – PNAE/FNDE de acordo com art. 43 § 3º da Lei 4.320/64.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2012.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

P U B L I C A D O

No Mural da Prefeitura

07 / 11 / 12

Katiane